



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

## **EMENDA SUBSTITUTIVA Nº. 04/2023 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº. 49/2023**

Altera a Lei Municipal nº 3.955, de 20-11-2013.

O **VEREADOR** que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 114, § 1º, inciso IX c/c art. 129, § 1º, inciso II, do Regimento Interno, propõe a seguinte EMENDA ao **PROJETO DE LEI Nº. 49/2023**.

### **EMENDA SUBSTITUTIVA**

**MODIFICA-SE o art. 2º do Projeto de Lei nº 49/2023**, que Altera a Lei Municipal nº 3.955, de 20-11-2013 que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Revogados o inc. IV do art. 39, inc. V do art. 40 da Lei Municipal nº 3.955, de 20-11-2013”.

Gabinete parlamentar, 24 de novembro de 2023.

**Juliano Luiz Baumgarten**  
**Vereador Bancada PSB**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores

A presente emenda substitutiva tem por finalidade manter os parágrafos do art. 70 da Lei Municipal nº 3.955, de 20-11-2013, pois não existem motivos para as responsabilidades previstas nestes parágrafos desaparecerem do texto da lei, sendo até mesmo pernicioso que isto ocorra.

Nestes termos,  
pede deferimento.

Gabinete parlamentar, 24 de novembro de 2023.

**Juliano Luiz Baumgarten**  
**Vereador Bancada PSB**